DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 1 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº181/2020

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público-Processo Seletivo Simplificado (PSS)

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica EXONERADA a pedido a senhora LAUANE RAFAELA DE BRITO CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG nº 106361479 SSP/PR, CPF 086.904.639-09, sob matrícula nº 220, do cargo de PSICOLOGO/PSS, contratada pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº. Nº 001/2019, EDITAL Nº 006/2019, conforme Protocolo nº 1735/2020 a partir do dia 25/08/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
w w w . s a b a u d i a . p r . g o v . b r

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 2 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 07.654.231/0001-68 com sede junto á Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n°4.490.756-9 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF n°960.210.989-00, residente e domiciliada junto a Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu /PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 036/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 02 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES E BISCOITOS

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LIANE	205	R$ 4,09	R$ 838,45
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias Permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LIANE	985	R$ 4,10	R$ 4.038,50

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 3 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

3	BISCOITO TIPO COOKIE embalagem de 400 g, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	BAUDUCCO	80	R$ 2,87	R$ 229,60
4	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO embalagem de 400 g, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PRODASA	200	R$ 4,61	R$ 921,00
5	BISCOITO TIPO ROSQUINHA embalagem de 400 g, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	GALO	190	R$ 4,46	R$ 847,40
6	BISCOITO TIPO SEQUILHO embalagem de 400 g, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	KILLMAN	105	R$ 8,89	R$ 933,45
7	BISCOITO PÃO DE MEL de consistência macia r cobertura glaciada em pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	BOLAMEL	100	R$ 5,69	R$ 569,00
8	BISCOITO RECHEADO – sabores chocolate e morango formato redondo, 170 gr, 0% de gordura trans na porção chocolate e morango formato redondo, 170 gr, 0% de gordura trans na porção. Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar, leite em pó desnatado, cálcio, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite, carbonato de cálcio, sal, Vitaminas (B3, B1, B2, B6), fermentos químicos; bicarbonato de sódio e amônio, estabilizantes: lecitina de soja e polisorbato 80, corantes: caramelo (E 150d), cúrcuma (E100i) e urucum (E160b), umectante: propileno glicol, aromatizantes. Contém Glúten.	BAUDUCCO	50	R$ 1,74	R$ 87,00
9	BISCOITO TIPO WAFER - sabores de morango e chocolate, Açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, soro de leite em pó, farinha de soja, óleo vegetal, sal, açúcar invertido. São 3 camadas de casquinhas finas e crocantes com recheio cremoso nos sabores: morango, chocolate. Embalagem de 140 gr.	BAUDUCCO	150	R$ 1,83	R$ 274,50
10	PAO DE FORMA FATIADO em embalado em pacote de 400gr.	VÓ NEUZA	300	R$ 5,29	R$ 1.587,00
11	PAO TIPO BISNAGA em embalado em pacote de 500gr.	VÓ NEUZA	210	R$ 7,26	R$ 1.524,60
12	PAO DE FORMA DE LEITE em embalado em pacote de 500gr.	VÓ NEUZA	50	R$ 4,94	R$ 247,00
13	PAO DE QUEIJO CONGELADO pacote de 900 gr, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	SÃO GERALDO	210	R$ 13,25	R$ 2.782,50
14	BOLACHA de leite ou maizena, peso mínimo de 360 gr.	TODESCHINI	800	R$ 3,70	R$ 2.960,00

LOTE 09	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – BEBIDAS**				
1	BEBIDA GASEIFICADA COM SABOR - Refrigerante composto de água gasosa e xarope, sabores variados. Fardo contendo 6 unidades de 2 litros. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	BEFRICOL	2.200	R$ 3,82	R$ 8.404,00
2	Bebida Gaseificada com Sabor - Refrigerante composto de água gasosa e xarope, sabor cola. Lata com 350ml.	ANTARTICA	500	R$ 2,51	R$ 1.255,00

LOTE 11	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – OVO**				
1	OVO, tamanho extra, peso aproximadamente 71 gr, origem galinha, características adicionais brancas, caixa	MANDAGUAÇU	270	R$ 4,68	R$ 1.263,60

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 4 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	com 12 und. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.				

Valor Total dos Lotes: **R$ 28.762,60 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 036/2020** – **Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002**, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 036/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:
I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de ***EXCELENTE QUALIDADE***, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	69	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	67	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	68	104
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	740	1023

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	739	3
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
05	005	08	243	0024	2119	3.3.90.30.00.00	399	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	411	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	730	3934
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	412	9001
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.32.00.00	467	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R$ 28.762,60 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1 ou 15.2, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 7 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
“pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício di direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 24 de agosto de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
w w w . s a b a u d i a . p r . g o v . b r

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 10 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA FELIPE CANIATO BASILICHI - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FELIPE CANIATO BASILICHI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº33.966.090/0001-29, com sede na Rua Projetada B, n°282, Distrito de Santa Zélia, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FELIPE CANIATO BASILICHI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº10.715.433-7 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF n°086.069.099-71, com endereço na Rua Duque de Caxias, n°339, Distrito de Santa Zélia, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 036/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 3 MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL ALUMÍNIO - alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Embalagem 28x30.	TERMICA	35	R$ 1,50	R$ 52,50
2	PAPEL FILME– Papel acoplado com filme destacável para embalar alimentos 28x30.	FLEXI FILM	35	R$ 3,50	R$ 122,50
3	PALITO DE MADEIRA, para limpeza de dente, c/ 100 unid.	GABOARDI	120	R$ 0,45	R$ 54,00
4	FÓSFORO - em maço, com 10 caixinhas.	GABOARDI	100	R$ 2,00	R$ 200,00
5	COPO P/ CAFÉ 50ML – pcte c/ 100 unid., seguindo normas ABNT.	IBRASDE	4000	R$ 1,75	R$ 7.000,00
6	COPO P/ ÁGUA 180ml – pcte c/ 100 unid., seguindo as normas ABNT.	IBRASDE	4000	R$ 2,60	R$ 10.400,00
7	COPO P/ CHOPP 300ml – pcte c/ 100 unid., seguindo as normas ABNT.	FONPLAST	100	R$ 3,00	R$ 300,00
8	PRATO PLÁSTICO, 15 cm, cor branca, com 10 unid.	FONPLAST	150	R$ 0,75	R$ 112,50
9	PRATO PLÁSTICO, 21 cm, cor branca, com 10 unid.	FONPLAST	200	R$ 1,50	R$ 300,00
10	PRATO PLÁSTICO, 26 cm, cor branca, com 10 unid.	FONPLAST	150	R$ 3,00	R$ 450,00

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 11 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

11	GARFO PLÁSTICO, para bolo, cor transparente, com 50 unid.	PRAFESTA	150	R$ 2,00	R$ 300,00
12	SACOS PARA GELADINHO, com 80 unid.	FLEXI	50	R$ 2,00	R$ 100,00
13	SACO PARA FREEZER, cap. 03 kg, com 100 unid.	FLEXI FREEZER	165	R$ 3,80	R$ 627,00
14	SACO PARA FREEZER, cap. 05 kg, com 100unid.	FLEXI FREEZER	450	R$ 4,50	R$ 2.025,00
15	SACO PARA FREEZER, cap. 07 kg, com 100unid.	FLEXI FREEZER	350	R$ 5,00	R$ 1.750,00
16	TOALHAS DE PAPEL, com 02 rolos de 50 folhas cada, picotadas, medida mínima 22x20cm, branco.	TROPICOS	200	R$ 3,00	R$ 600,00
17	GUARDANAPOS DE PAPEL, com 50 unid., med. mínima 20x22cm, branco.	REAL	200	R$ 0,80	R$ 160,00
18	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, nº 103, com 30 unid.	ITAMARATY	250	R$ 2,45	R$ 612,50
19	COADOR PARA CAFÉ, de pano em algodão, arco e cabo em metal	PRINCESA	150	R$ 1,50	R$ 225,00
20	LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL, com pó, caixa com 100 un. tamanho P, M, G.	VOLK	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
21	TOCA DESCARTÁVEL, 100% polipropileno, cor branca, tamanho 45x50, pacote com 100 un.	JERSEY	180	R$ 10,60	R$ 1.908,00
22	PAPEL TOALHA – folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – med: 23x21 – branco luxo. o produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	ECOPAPER	250	R$ 10,40	R$ 2.600,00

LOTE 4	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ENLATADOS E CONDIMENTOS**				
1	ATUM BRANCO SÓLIDO EM AZEITE 170g - Lata Ingredientes: Atum sólido em posta, Azeite de oliva e Sal Não contém Glúten Ingredientes: Atum sólido em posta, Azeite de oliva e Sal Não contém Glúten, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	88	50	R$ 8,00	R$ 400,00
2	AZEITE de Oliva- Extravirgem com acidez de apenas 0,8% embalagem de 500 ml, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	ALMA LUSA	27	R$ 19,00	R$ 513,00
3	AZEITONA, tipo verde, apresentação SEM CAROÇO, tamanho grande, características adicionais sem tempero, vidro de 500g, drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	CAMPO BELLO	45	R$ 12,75	R$ 573,75
4	CATCHUP - Catchup de tomate. Frasco c/ 400g. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	SIAVIT	54	R$ 5,55	R$ 299,70
5	CREME DE LEITE Creme de leite, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de até 200 gramas, sendo lata ou tetrapak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	GLORIA	125	R$ 2,40	R$ 300,00
6	LEITE CONDENSADO - embalagem de 395g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e	BAO DE MINAS	190	R$ 3,75	R$ 712,50

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 12 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

	validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.				
7	MARGARINA – produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	COAMO FAMILIA	505	R$ 4,50	R$ 2.272,50
8	ERVILHA - Em lata, 200 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	GOIAS VERDE	150	R$ 2,15	R$ 322,50
9	EXTRATO DE TOMATE 840 gr - composição tomates cuidadosamente selecionados, sem pele e sem sementes, que dão origem ao extrato de tomate preferido dos lares brasileiros. Elefante rende muito porque vem concentrado e não possui conservantes.	D"AJUDA	5	R$ 9,12	R$ 45,60
10	LEITE DE COCO natural em vidro de 200 ml com teor normal de gordura, proveniente da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucífera) por processos mecânicos adequados, atendendo as condições gerais da NTA 30 do Código Sanitário Municipal dos Alimentos. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	VITACOCO	35	R$ 2,95	R$ 103,25
11	MAIONESE Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, 26 sequestrantes EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contém glúten. Frasco com 500gr. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	SUAVIT	215	R$ 4,50	R$ 967,50
12	MILHO - Em lata, 200 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	PREDILECTA	200	R$ 2,20	R$ 440,00
13	MILHO - Em lata, 02 kg, embalagens isentas de ferrugens, validade de 01 ano a partir da data de entrega.	GOIAS VERDE	12	R$ 15,40	R$ 184,80
14	MOLHO DE TOMATE - lata ou sache de 340gr Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Latas sem ferrugem ou amassadas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	SOFRUTA	255	R$ 2,80	R$ 714,00
15	ÓLEO DE SOJA - Óleo de Soja refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	COCAMAR	430	R$ 3,95	R$ 1.698,50
16	PALMITO EM CONSERVA – embalagem de vidro contendo 300 gr, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PUPUNHA	55	R$ 13,00	R$ 715,00
17	VINAGRE BRANCO - Preparado a partir de vinho branco fermentado com a acidez mínima de 4,0% – Acondicionado em frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Frasco de 750 ml. Validade mínima de 06 meses.	HEINIG	118	R$ 1,80	R$ 212,40
18	SARDINHA em conserva em óleo ou molho de tomate, lata de 250 gr.	PALMEIRA	150	R$ 6,50	R$ 975,00
19	AZEITONA em conserva, drenado 500 gr com caroço.	CAMPO BELO	30	R$ 12,50	R$ 375,00

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 13 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

20	ERVILHA em conserva, lata de 2 kg.	GOIAS VERDE	10	R$ 12,90	R$ 129,00

Valor Total dos Lotes: **R$ 46.053,00 (Quarenta e seis mil e cinquenta e três reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 036/2020** – **Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002**, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 036/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:
I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 14 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de ***EXCELENTE QUALIDADE***, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	69	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	67	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	68	104
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	740	1023

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 15 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	739	3
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
05	005	08	243	0024	2119	3.3.90.30.00.00	399	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	411	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	730	3934
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	412	9001
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.32.00.00	467	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R$ 46.053,00 (Quarenta e seis mil e cinquenta e três reais).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1 ou 15.2, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 16 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
“pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 17 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício di direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 24 de Agosto de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE CANIATO BASILICHI - ME
FELIPE CANIATO BASILICHI
Contratada

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
w w w . s a b a u d i a . p r . g o v . b r

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 19 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº01.046.618/0001-55, com sede na Rua Travessa ''A'', nº15, Centro, na Cidade de Japurá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.405.902-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 064.968.239-44, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira Junior, nº112, Jardim Morada do Sol, na Cidade de Japurá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 036/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE – 10 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – POLPA DE FRUTA

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE 1 KG SABORES ABACAXI, MORANGO, MANGA, GOIABA, LIMÃO, MARACUJA.	MAQUEA POLPAS	190	R$ 16,50	R$ 3.135,00

Valor Total - **R$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 20 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 036/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002**, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 036/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:
I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 21 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de ***EXCELENTE QUALIDADE***, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	69	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	67	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	68	104
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	740	1023
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	739	3
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
05	005	08	243	0024	2119	3.3.90.30.00.00	399	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	411	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	730	3934
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	412	9001
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.32.00.00	467	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 22 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1 ou 15.2, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 23 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício di direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 24 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 24 de Agosto de 2020.

_____

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal

Contratante

_____

MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO

Contratada

Testemunhas:

_____

Assinatura e CPF

_____

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
w w w . s a b a u d i a . p r . g o v . b r

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 25 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°064/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº32.387.337/0001-90, com sede na Rua Cambé, n°90-A, Jd. San Rafael, na cidade de Cambé/PR, neste ato representado por seu representante legal a Senhora **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.842.009-0 SSP-PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 114.507.689-03, residente e domiciliada na Rua Wilson Botti, n°170, Jd Las Vegas, na Cidade de Ibipora/PR, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 036/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECOS, FARINÁCEOS E GRÃOS

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO – Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em pacote de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	LA REND	250	R$ 3,64	R$ 910,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Embalados em plástico atóxico e termos selado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DOCE SUCAR	595	R$ 10,21	R$ 6.074,95
3	AÇÚCAR REFINADO: Açúcar obtido por dissolução, purificação e recristalização de açúcar cristal, apresentando uma estrutura micro cristalina que lhe confere granulometria fina e alta capacidade de dissolução. Poderá também ser obtido a partir do açúcar demerara ou de xarope. embalada em pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar	ALTO ALEGRE	40	R$ 2,84	R$ 113,60

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 26 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

	validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
4	AMENDOIM descascado pacote de 500gr, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D"MILLE	35	R$ 5,28	R$ 184,80
5	AMIDO DE MILHO - Produto amílaceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira creptação quando comprimidos entre os dedos. umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalado em pacote de até um quilo. Embalagem de 500 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D"MILLE	100	R$ 4,23	R$ 423,00
6	ARROZ AGOLHINHA TIPO - longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 05 kg e embalagem secundária O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TUQUINHA	262	R$ 13,69	R$ 3.586,78
7	CAFÉ - torrado e moído produto de 1º Qualidade; não contém glúten; embalagem de 500g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	BRASIL	2.480	R$ 7,52	R$ 18.649,60
8	CANJICA BRANCA, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, ermosselada, transparente e incolor, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D"MILLE	75	R$ 2,74	R$ 205,50
9	CHÁ - Erva mate beneficiada, composta de folhas de erva mate tostada para infusão. Sem corantes artificiais. Com no mínimo de 70% de folhas e no máximo 10% p/p de umidade. Isenta de sujidade, parasitos ou larvas. Com aparência de folhas claras, hastes secas. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 24 meses, embaladas em caixa de papelão fino acondicionada internamente em saco de papel impermeável ou polietileno atóxico termossoldado contendo peso líquido de 200g. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D"MILLE	530	R$ 5,33	R$ 2.824,90
10	COCO RALADO - Produto de boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição, com embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D"MILLE	90	R$ 2,84	R$ 255,60
11	FARINHA DE ROSCA - descrição: obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D"MILLE	10	R$ 3,40	R$ 33,96
12	FARINHA DE TRIGO - Farinha de Trigo sem fermento, embalada em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas.	SPESSATTO	130	R$ 12,55	R$ 1.631,50

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 27 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
13	FUBÁ - Fubá de milho tipo mimoso: Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Obtido pela moagem de grãos de milho. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter no máximo 15% de p/p de umidade. Validade mínima de 6 meses. Embalagem primaria: em pacotes de polietileno atóxico resistente termossoldado ou em filme de poliéster metalizado c/ polietileno e com peso líquido de 500 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NUTRINOVO	105	R$ 2,29	R$ 240,45
14	MASSA PARA LASANHA 500 gr – de boa qualidade tipo pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	LIANE	20	R$ 5,83	R$ 116,60
15	MILHO PARA PIPOCA - Milho para pipoca tipo 1. Embalagem em saco de polietileno de 500g. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D"MILLE	200	R$ 2,59	R$ 518,00
16	POLVILHO DOCE 500GR - produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote com 500gr.	D"MILLE	12	R$ 3,73	R$ 44,76
17	UVA PASSAS sem semente é o produto obtido pela perda parcial da água da fruta madura, inteira ou em pedaços, por processos tecnológicos adequados, isentas de matéria terrosa. Produto acondicionado em embalagem de 150 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	D"MILLE	10	R$ 2,69	R$ 26,90
18	FAROFA DE MANDIOCA, TEMPERADA, completa, pacote de 500gr.	D"MILLE	70	R$ 4,88	R$ 341,60
19	SUCO EM PÓ, pronto, sem adicionar açúcar, sabores variados – pacote de 45gr.	ATALAIA	100	R$ 0,80	R$ 80,00
20	MACARRÃO ESPAGUETE, Sêmola, embalagem de 1kg.	D"MILLE	200	R$ 4,48	R$ 896,00
21	FARINHA DE MANDIOCA COMUM, branca ou torrada, pacote de 1 kg.	MONSIL	50	R$ 4,38	R$ 219,00
22	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO BIJU, 1 kg.	AMAFIL	30	R$ 6,92	R$ 207,60
23	FEIJÃO CARIOCA, grupo 1 comum, tipo 1, pct. 1 Kg.	CORADINHO	200	R$ 6,61	R$ 1.322,00
24	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1kg.	SPESSATTO	70	R$ 3,04	R$ 212,80
25	BATATA TIPO PALHA - Batata palha frita tipo palha fina, sem colesterol e sem conservantes, com adição de sal, embalada em pacotes de 250 Gr. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	STIKS	50	R$ 7,17	R$ 358,50
26	MISTURA EM PÓ PARA BOLOS – sabores variados ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, cacau, sal,	APTI	220	R$ 3,08	R$ 677,60

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 28 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

	estabilizante estearato de propileno glicol, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, Embalagem de 400gr Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.				
27	FERMENTO EM PÓ QUIMÍCIO - lata ou caixa de 250g, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substancias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, tipo pó royal ou similar. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D"MILLE	50	R$ 4,68	R$ 234,00
28	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO SECO SACHÊ – unidade 10 gramas, Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. não contém conservantes. identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis ao produto de boa qualidade.	ATALAIA	100	R$ 1,10	R$ 110,00

LOTE 06 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LEITE

1	LEITE INTEGRAL, caixa tetrapak, contendo 12 unidades de 1 litro cada, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 02 meses a partir da data de entrega.	POLLY	80	R$ 39,15	R$ 3.132,00

LOTE 08 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TEMPEROS E ESPECIARIAS

1	CALDO DE CARNE em tabletes com 12 unidades, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	APTI	123	R$ 2,35	R$ 289,05
2	CANELA EM PÓ, embalagem de 30gr Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D"MILLE	20	R$ 1,30	R$ 26,00
3	CRAVO DA ÍNDIA - pacote de 30 gr.	D"MILLE	15	R$ 2,05	R$ 30,75
4	CREME DE CEBOLA EMBALAGEM DE 60GR, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	MAGGI	15	R$ 5,40	R$ 81,00
5	ORÉGANO em pacote de 100gr, Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D"MILLE	20	R$ 4,60	R$ 92,00
6	PIMENTA CALABREZA – em pó embalagem de 30 gr.	D"MILLE	5	R$ 2,55	R$ 12,75
7	SAL AMONÍACO -mineral raro composto por cloreto de amônio, NH4Cl. Acondicionado em embalagem atóxica de 50 g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	CPA	20	R$ 1,40	R$ 28,00
8	TEMPERO COMPLETO - Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 300 ml. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D"MILLE	20	R$ 1,85	R$ 37,00
9	TEMPERO COMPLETO - Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 01kg. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D"MILLE	3	R$ 7,30	R$ 21,90

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 29 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

10	Tempero completo, sabores variados, sendo para carne, arroz, aves legumes, feijão, embalagens c/ 10 saches.	KITANO	150	R$ 3,15	R$ 472,50
11	Colorau em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprio, pacote 500gr.	D"MILLE	25	R$ 2,50	R$ 62,50
12	Pimenta do reino moída embalagem de 40 gramas.	D"MILLE	100	R$ 1,70	R$ 170,00
13	SAL - Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D"MILLE	175	R$ 1,35	R$ 236,25
14	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Prazo mínimo de validade de 06 meses partir da data de entrega.	ARRIFANA	5	R$ 6,90	R$ 34,50

VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 45.226,20 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 036/2020** – **Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002**, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 036/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:
I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 30 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de ***EXCELENTE QUALIDADE***, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 31 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	69	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	67	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	68	104
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	740	1023
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	739	3
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
05	005	08	243	0024	2119	3.3.90.30.00.00	399	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	411	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	730	3934
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	412	9001
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.32.00.00	467	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R$ 45.226,20 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1 ou 15.2, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 33 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício di direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 24 de agosto de 2020.

_____

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal

Contratante

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
w w w . s a b a u d i a . p r . g o v . b r

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 35 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA QUITANDA ALGO MAIS LTDA - EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **QUITANDA ALGO MAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº08.511.741/0001-49, com sede na Avenida Brasilia, nº10.000, Box 1014 - Ceasa, Pavilhão F, Lindoia, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **EDUARDO LACCHI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº10.453.973-4, inscrito regularmente no CPF/MF nº075.061.539-71, residente e domiciliado na Rua Alexandre Dolla, nº451, Casa, Jardim Verelena, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 036/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 14 HORTIFRUTI

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI SELECIONADO	Quitanda Algo Mais	135	R$ 5,40	R$ 729,00
2	ALFACE	Quitanda Algo Mais	175	R$ 2,10	R$ 367,50
3	Alho selecionado	Quitanda Algo Mais	69	R$ 24,00	R$ 1.656,00
4	Banana caturra	Quitanda Algo Mais	185	R$ 3,10	R$ 573,50
5	BATATA INGLESA SELECIONADA	Quitanda Algo Mais	360	R$ 4,15	R$ 1.494,00
6	BETERRABA SELECIONADA	Quitanda Algo Mais	105	R$ 2,80	R$ 294,00
7	CEBOLA SELECIONADA	Quitanda Algo Mais	245	R$ 3,91	R$ 957,95

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 36 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

8	* CENOURA SELECIONADA	Quitanda Algo Mais	138	R$ 3,44	R$ 474,72
9	COUVE FLOR	Quitanda Algo Mais	10	R$ 5,70	R$ 57,00
10	LARANJA SELECIONADA	Quitanda Algo Mais	210	R$ 2,40	R$ 504,00
11	MAÇA SELECIONADA	Quitanda Algo Mais	135	R$ 5,70	R$ 769,50
12	Mamão	Quitanda Algo Mais	70	R$ 3,75	R$ 262,50
13	* MANGA	Quitanda Algo Mais	85	R$ 4,20	R$ 357,00
14	MELANCIA	Quitanda Algo Mais	240	R$ 2,00	R$ 480,00
15	MELÃO	Quitanda Algo Mais	85	R$ 4,40	R$ 374,00
16	MORANGO COM NO MINIMO 200GR	Quitanda Algo Mais	90	R$ 6,75	R$ 607,50
17	PERA	Quitanda Algo Mais	45	R$ 11,00	R$ 495,00
18	PESSEGO	Quitanda Algo Mais	50	R$ 9,40	R$ 470,00
19	Repolho Selecionado	Quitanda Algo Mais	165	R$ 3,00	R$ 495,00
20	TOMATE EXTRA	Quitanda Algo Mais	375	R$ 4,50	R$ 1.687,50
21	* UVA	Quitanda Algo Mais	50	R$ 9,34	R$ 467,00
22	VAGEM SELECIONADA	Quitanda Algo Mais	110	R$ 8,30	R$ 913,00
23	Abóbora verde	Quitanda Algo Mais	120	R$ 2,30	R$ 276,00
24	ABÓBORA CABOTIÁ	Quitanda Algo Mais	120	R$ 1,90	R$ 228,00
25	CHUCHU SELECIONADO	Quitanda Algo Mais	100	R$ 1,70	R$ 170,00
26	PEPINO SELECIONADO	Quitanda Algo Mais	100	R$ 2,40	R$ 240,00
27	ALMEIRÃO	Quitanda Algo Mais	100	R$ 2,00	R$ 200,00
28	Batata doce	Quitanda Algo Mais	50	R$ 1,65	R$ 82,50
29	BERINJELA SELECIONADA	Quitanda Algo Mais	30	R$ 3,10	R$ 93,00
30	Pimentão verde.	Quitanda Algo Mais	10	R$ 4,30	R$ 43,00

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 37 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

31	Pimentão Amarelo.	Quitanda Algo Mais	10	R$ 6,50	R$ 65,00
32	Pimentão Vermelho.	Quitanda Algo Mais	10	R$ 6,90	R$ 69,00
33	LIMÃO TAITI	Quitanda Algo Mais	50	R$ 4,50	R$ 225,00

Valor total do Lote: **R$ 16.177,17 (Dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e dezessete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 036/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002**, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 036/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:
I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 38 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de ***EXCELENTE QUALIDADE***, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 39 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	69	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	67	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.32.00.00	68	104
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	740	1023
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	739	3
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
05	005	08	243	0024	2119	3.3.90.30.00.00	399	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	411	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	730	3934
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.32.00.00	412	9001
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.32.00.00	467	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R$ 16.177,17 (Dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e dezessete centavos).**
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1 ou 15.2, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 40 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 41 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

"pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício di direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 24 de Agosto de 2020.

_____
Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

_____
QUITANDA ALGO MAIS LTDA - EPP
EDUARDO LACCHI DA SILVA
Contratada

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 072/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 036/2020
Registro de Preços

Testemunhas:

_____ Assinatura e CPF

_____ Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 43 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 023/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 014/2020
Registro de Preços

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL R.P. n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 037/2020
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2020
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**
CNPJ Nº: 08.836.350/0001-02
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO –(Valor) objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 99. (LUVAS PROCEDIMENTO GRD C/100 - Luva de procedimento em látex natural para uso médico, cor natural, resistente, superfície lisa, pulverizada com pó bioabsorvível de maneira uniforme, dimensões médias)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.00.00	314	1494
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.00.00	315	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	312	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	346	1494
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.00.00	347	303

VALOR TOTAL: **R$ 11.900,00** (Onze mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 65,II,d da Lei 8.666/93, Pregão Presencial 014/2020.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 24 de Agosto de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 44 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N°144/2020

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pela Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial RP n°036/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguintes Atas:

Gestor : Antônio Romano	**CPF:** 202.901.799-04	**Matrícula:** 122
	RG: 1190011	**Cargo:** Secretário Municipal de Assistência Social
Fiscal Titular: Cleudenice Dantas Leão	**CPF:** 954.905.669-49	**Matrícula:** 119901
	RG: 66440290	**Cargo:** Auxiliar Administrativo
Fiscal Titular: Danieli Gabardi Rocha	**CPF:** 067.227.109-55	**Matrícula:** 054
	RG: 100626080	**Cargo:** Gerente de Habitação
Processo Administrativo: 072/2020	**Modalidade de Licitação:** Pregão presencial RP. n°036/2020	
Objeto Licitado/ Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Contratados: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI/ CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME/ FELIPE CANIATO BASILICHI – ME/ MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP/ QUITANDA ALGO MAIS LTDA - EPP		
Ata de Registro de Preço: 062,063,064,065e066/2020		
Valor Total: R$ 139.353,97(Cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos		
Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 45 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais da Ata de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se as Atas de Registro de Preços atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento das Atas;

VI – aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Reg. de Preços pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, ao final das Atas de Reg. de Preços comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de preços, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 46 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

II – verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 04 de agosto de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Ciente:

_____
Antônio Romano
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Danieli Gabardi Rocha
Auxiliar Administrativo

_____
Cleudenice Dantas Leão
Gerente de Habitação

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 47 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N°143/2020

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pela Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial RP n°036/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguintes Atas:

Gestor : Amaury Durante	**CPF:** 822.420.209-78	**Matrícula:** 1349698
	RG: 5.164.501-4	**Cargo:** Dir. da Central de Compras
Fiscal Titular: Jéssica Emanoele N. da Silva	**CPF:** 076.663.289-07	**Matrícula:** 162
	RG: 1.073.871-7	**Cargo:** Auxiliar Administrativo
Fiscal Titular: Andre luiz Cavalli	**CPF:** 108.560.789-56	**Matrícula:** 221
	RG: 1.305.9055-1	**Cargo:** Assistente de Divisão de Compras
Processo Administrativo: 072/2020	**Modalidade de Licitação:** Pregão presencial RP. n°036/2020	
Objeto Licitado/ Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Contratados: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI/ CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME/ FELIPE CANIATO BASILICHI – ME/ MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP/ QUITANDA ALGO MAIS LTDA - EPP		
Ata de Registro de Preço: 062,063,064,065e066/2020		
Valor Total: R$ 139.353,97(Cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos		
Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 48 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais da Ata de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se as Atas de Registro de Preços atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento das Atas;

VI – aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Reg. de Preços pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, ao final das Atas de Reg. de Preços comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de preços, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v
ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 49 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

II – verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 04 de agosto de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Ciente:

_____
Amaury Durante
Dir. da Central de Compras

_____
Jéssica Emanoele N. da Silva
Auxiliar Administrativo

_____
Andre luiz Cavalli
Assistente de Divisão de Compras

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 50 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm: 076/2020

Modalidade: Dispensa nº 022/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DE BUEIROS/BOCA DE LOBO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DE LANÇAMENTO IRREGULAR DE ESGOTO URBANO/INDUSTRIAL NO SISTEMA DE DRENAGEM MUNICIPAL COM ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL DE ACORDO COM PEDIDO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE . O QUAL PERFAZ O VALOR TOTAL DE R$ 17.028,00 |(Dezessete mil e vinte e oito reais).

A documentação referente à dispensa de licitação n° 022/2020 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 961/2020.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação n° 022/2020 para a aquisição do produto supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1524 – PÁG. 51 – TERÇA- FEIRA – 25 - 08 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 077/2020

Modalidade: Dispensa nº 023/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Ref.: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Abastecimento, na zona urbana do município de Sabáudia, conforme inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, o qual perfaz o valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

A documentação referente à dispensa de licitação n° 023/2020 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação n° 023/2020 para a locação supracitada.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal